

Política de Rateio e Divisão de Ordens

São Pedro Capital Investimentos S.A.

Data de Atualização/revisão:
31 de julho de 2026



Este Código aplica-se a todos os Colaboradores, especialmente, mas não limitadamente, àqueles que, por meio de suas funções na São Pedro Capital, poderão ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

A Presente Política de Rateio e Divisão de Ordens da São Pedro Capital Investimentos S.A. (“São Pedro” ou “Gestora”) foi estabelecida nos termos do artigo 16, inciso VII, da Resolução CVM 21 conforme alterada, e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a fim de formalizar os procedimentos adotados pela Gestora para o rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários sob sua gestão.

Esta Política visa estabelecer a metodologia para distribuição de operações negociadas em lote, entre portfólios geridos por mesmo gestor, buscando garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários a execução de compra ou venda, especificando a negociação ou o registro de uma determinada operação com valores mobiliários em favor de fundos sob gestão

As ordens serão enviadas a mesa de operações da instituição escolhida como intermediadora das operações, de acordo com as regras e parâmetros da corretora, levando em consideração: (i) estratégia de investimento; (ii) aderência ao regulamento; (iii) disponibilidade de recursos em caixa; (iv) fluxo de resgates projetados em cada um dos fundos sob gestão; (v) limites de risco e (vi) compliance com os Códigos ANBIMA e regulação vigente aplicável. As operações e execuções de ordens são realizadas separadamente por estratégia, as quais serão revisadas periodicamente pelo comitê de investimentos.

Em situação em que haja necessidade de rateio de ordem, caberá ao Diretor de Investimentos seguir os procedimentos de alocação de ativos justa no rateio das ordens, considerando: (i) as estratégias definidas no comitê investimentos do período e (ii) as ordens deverão ser alocadas, necessariamente, ao preço médio de execução para todos os fundos sob gestão da São Pedro.

Nos casos de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa dos Fundos, não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre os Fundos, tendo em vista (i) que, nestas hipóteses, a Gestora realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital dos fundos de investimento, e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes fundos de investimento ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada fundo de investimento sob gestão da São Pedro Capital possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos detidos por cada um.



Cabe à área de Compliance monitorar a conformidade das operações de grupamento de ordens com os procedimentos estabelecidos nesta Política, sendo certo que eventuais alterações nos procedimentos de grupamento de ordens deverão ser aprovadas pelo Diretor responsável pela atividade de gestão.

Fica desde já estabelecido que todas as operações em desacordo à regra de alocação deverão ser justificadas por escrito pela área de Gestão para o Diretor de Compliance e Risco, que manterá tais informações registradas, para monitoramento, por cinco anos.

A presente Política deverá ser revisada, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também alterada a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance & Risco entender necessário.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Ago-2020	1ª	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance e Risco
Nov-2022	2ª	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance e Risco
Jan-2023	3ª	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance e Risco
Set-2023	4ª	Diretor de Compliance e Risco
Mai-2024	5ª	Diretor de Compliance e Risco
Jul-2026	5ª e atual	Diretor de Compliance e Risco